Comunicado nº 17/2021

Brasília, 24 de junho de 2021

SESSÃO de REVISÃO de 21 de junho de 2021

Entre os julgados da 2ª Câmara na 813ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

Suposta prática dos crimes previstos nos arts. 299 e 171, § 3º, do Código Penal, por indígenas em região de fronteira. A existência dúplice de registro civis (Brasil e Paraguai) não resulta, por si só, em ilicitude, dada a condição peculiar dos indígenas que habitam aquela região de fronteira, marcada pela facilidade de acesso aos dois países.

Número: JF/PR/GUAI-5001392-69.2019.4.04.7017-IP - Eletrônico Voto nº: 2576/2021

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Conflito negativo de atribuições. Possível estelionato previdenciário (CP, art. 171, § 3º). Consumação no local da obtenção da vantagem indevida. Investigada que também mantém domicílio no local em que realizado o saque indevido do benefício. Facilitação da investigação. Atribuição da suscitada.

Número: JF-RJ-5027376-03.2020.4.02.5101-INQ - Eletrônico **Voto nº: 2727/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Possível prática dos crimes descritos nos arts. 129 e 147 do CP por parte de cidadão italiano contra brasileira no exterior. Interesse da união em representar o Brasil em todas as questões envolvendo relações internacionais e cooperação jurídica internacional (art. 21, I, e art. 84, VII, da CF). Não homologação do declínio. Questão relacionada à extraterritorialidade (art. 7o do CP) deve ser apreciada pelo membro do MPF que oficiar no caso.

Número: JF-RJ-5041149-18.2020.4.02.5101-*INQ - Eletrônico **Voto nº: 2681/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Possível crime de racismo por meio de sala de bate-papo. A caracterização do crime de racismo não ocorre apenas quando o próprio agente priva, dificulta ou limita à pessoa discriminada o acesso ou gozo de determinado bem ou direito, mas também quando ele induz ou incita que outra pessoa passe a ter preconceito ou pratique atos de discriminação. Crime formal, que estará consumado com a simples publicação da mensagem racista. Recebimento do arquivamento como declínio. Conduta praticada em canal de comunicação restrito. Inexistência de indícios de internacionalidade. Atribuição do ministério público estadual.

Número: 1.34.001.003887/2021-87 - Eletrônico **Voto nº: 2118/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Incidente de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP. Recusa do MPF em oferecer o ANPP e a suspensão condicional do processo. Possibilidade de oferecimento dos benefícios.

Número: JF-SOR-0004939-79.2015.4.03.6110-APORD - Eletrônico **Voto nº: 2778/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Incidente de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP. O valor do dano não está no rol das hipóteses legais impeditivas da celebração do ANPP. Recurso. Manutenção da decisão. Remessa do feito ao Conselho Institucional do MPF.

Número: 1.34.004.001212/2020-92 - Eletrônico **Voto nº: 2653/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Incidente de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP. Para verificar o requisito da pena mínima, previsto no art. 28-A do CPP, deve-se levar em consideração a pena mínima cominada ao crime; e, também, as causas de aumento (a fração mínima de aumento) e de diminuição de pena (fração máxima de diminuição). De outra parte, deve-se examinar a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, e a classificação jurídica do crime, feitas pela denúncia (art. 41 do CPP). Não cabimento do ANPP no caso. Prosseguimento da ação penal.

Número: JF-GRU-INQ-0004103-11.2017.4.03.6119 - Eletrônico **Voto nº: 2830/2021**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 260

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado

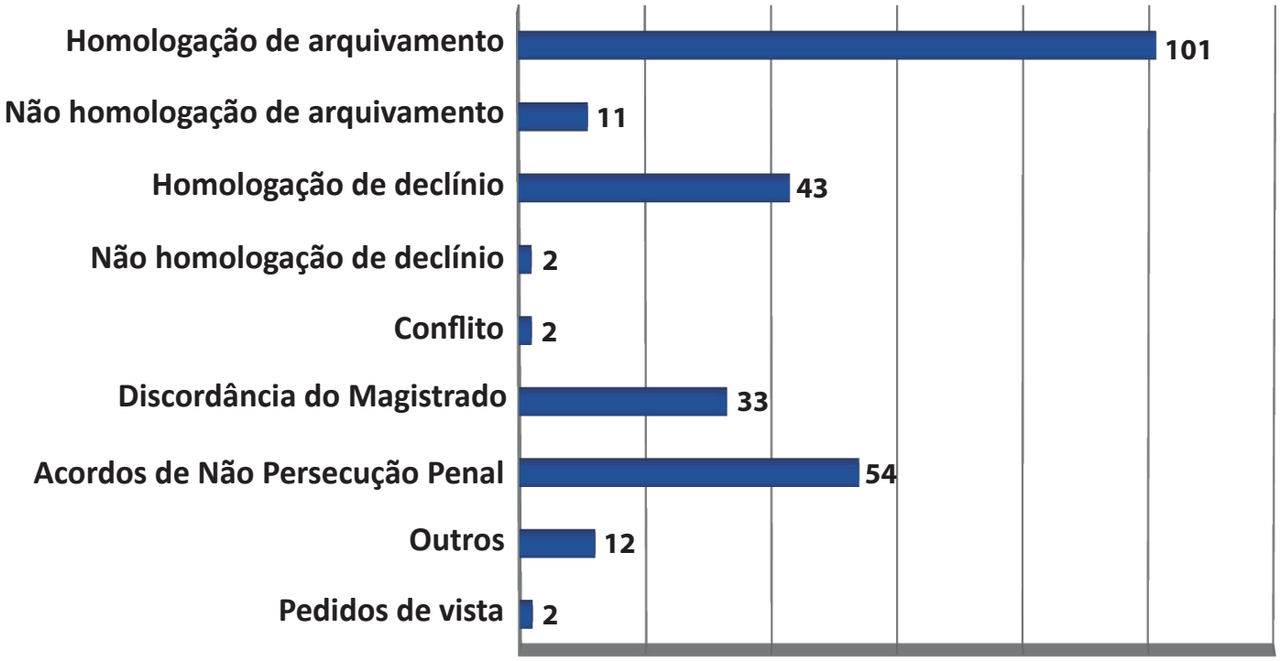
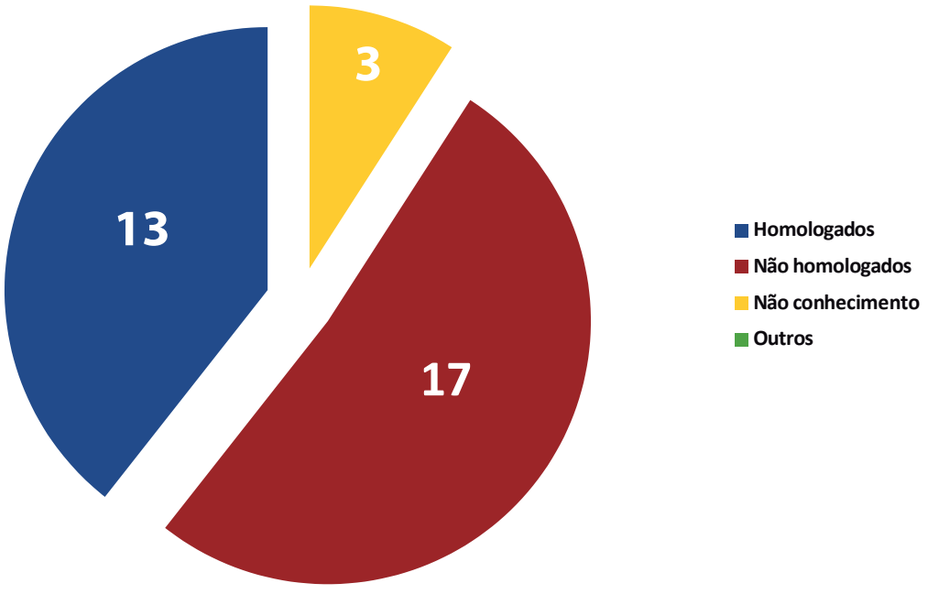
Detalhamento
Processos encaminhados por discordância do magistrado x deliberações do colegiado